



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

LEI Nº 451 DE 12 DE JULHO DE 2012

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de imóvel no Município de Salto do Céu, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso gratuita de edificações da área de 6,9936ha, localizada no município de Salto do Céu/MT, conforme mapa anexo, e processo administrativo nº 001/2012.

Parágrafo Único - A especificação da permissão de uso e demais obrigações e condições constarão em Termo de Permissão de Uso.

Art. 2º. A beneficiada com a permissão de uso do imóvel poderá realizar: Fomento da Atividade Rural e Outros, e deverá prestar serviços gratuitamente para o desenvolvimento de atividades turísticas, culturais e sociais.

Art. 3º Os custos e as despesas com infra-estrutura e manutenção da referida permissão correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela permissionária, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 12 de julho de 2012.

**Oswaldo Katsuo Minakami
Prefeito Municipal**